CLÁUDIO RENATO DO CANTO FARÁG

ADVOGADO

MESTRE EM DIREITO

FOI: PROCURADOR FEDERAL

CONSELHEIRO DO CRPS

PROCURADOR-CHEFE DO INSS JUNTO AO STF E STJ

PROCURADOR-GERAL DA FUNSA

PROFESSOR: TV JUSTIÇA - STF

ELEMENTOS DE CONEXÃO COM O TEMA:

ADVOGADO DO SINDAF/SP, SINAFRESP, ANFIP, SINAIT, ABCLIA, IBL E ANEINFRA.

SUBSCRITOR DA ADPF 521 – STF

CONSULTOR NO TEMA DO ABUSO DA PROPAGANDA GOVERNAMENTAL NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

COORDENADOR DA ESTRATÉGIA JURÍDICA E DAS AÇÕES EM FACE DA REFORMA DE SÃO PAULO

A Polícia Federal realiza nesta quinta-feira (12) operação para investigar corrupção e fraudes em institutos de previdência municipais.

Estão sob a mira da PF 28 institutos municipais que teriam aplicado em 13 fundos recursos destinados à aposentadoria de servidores. Esses fundos teriam realizado investimentos sem garantia nenhuma, comprando, por exemplo, papéis de empresas de fachada. A estimativa é que o valor total das aplicações com dinheiro das aposentadorias de servidores municipais ultrapasse R\$ 1,3 bilhão.

Fundo de professores do Canadá perde US\$ 163 mi com ex-empresa de Eike

. O fundo de pensão dos professores de Ontário, Canadá, foi mais um que saiu perdendo após ter investido em ações das empresas fundadas por Eike Batista. O Ontário Teachers' Pension Plan Board, que entrou no capital da Prumo (PRML3) em 2007, quando ainda era LLX Logística, zerou recentemente sua posição na companhia em meio ao processo de aumento de capital que a empresa passa. Em meio à forte derrocada do papel, o fundo perdeu US\$ 163 milhões no período, um prejuízo de 88%.

. Lista de alvos da Operação Encilhamento faz mercado tremer

SÃO PAULO, SP (FOLHAPRESS) -....., é apontado pela Polícia Federal na Operação Encilhamento como figura-chave em um esquema de desvio de recursos de fundos de pensão municipais que, pelas estimativas dos investigadores, alcançou R\$ 1,3 bilhão.

OS DESAFIOS:

Jurídico;

Fiscalização.

Preparação de Recursos Humanos e

Qualificação e Defesa dos Gestores,

NOTÍCIAS DO STF

. Segunda-feira, 09 de julho de 2018

ADPF questiona criação de fundos em regime de capitalização na previdência de servidores públicos

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 521) na qual a Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado (Conacate) questiona nota técnica da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) que trata da criação de fundo em regime de capitalização no âmbito do Regime de Previdência dos Servidores Públicos. O relator da ação é o ministro Edson Fachin.

A confederação alega que a Nota Técnica 03/2015 da SPPS aponta para a criação de dois fundos (previdenciário e financeiro), com a chamada segregação de massa, resultando na criação de um indevido modelo de capitalização dentro dos regimes próprios de previdência. Segundo a entidade, tal situação viola o artigo 249 da Constituição Federal, o qual autorizaria a criação de único fundo. "Não há base constitucional para fundo em regime de capitalização de caráter cogente e obrigatório dentro do regime próprio", afirma

DOS PEDIDOS DA ADPF 521

Liminares:

- a) Que seja deferida a liminar para suspender a eficácia da Nota Técnica nº 03/2015/DRPSP/SPPS/MPS;
- b) Que seja deferida liminar para SUSPENDER em âmbito nacional a criação, por meio de leis ou atos normativos, de modelo de segregação de massa com a existência de dois ou mais fundos dentro do regime próprio da previdência social dos servidores públicos;
- c) Que seja deferida LIMINAR para IMPEDIR a extinção das segmentações de massa nos modelos existentes;
- d) Que seja deferida liminar para SUSPENDER a extinção já efetivada devendo os valores serem mantidos cada qual nos seus respectivos fundos impedindo-se prejuízo ao erário;
- e) Que seja realizada Audiência Pública com debate dos riscos à higidez dos regimes previdenciários dos Estados, Municípios, Distrito Federal e União, com a oitiva de técnicos da Previdência Social de todos os entes federativos, além de especialistas na matéria.

DOS PEDIDOS DA ADPF 521

<u>Mérito:</u>

- h) Que, no mérito, seja julgado procedente o pedido para declarar inconstitucional a segmentação de massa e a criação de dois ou mais fundos, determinando a unificação dos fundos já criados mantendo o regime de repartição simples dentro do regime próprio dos servidores públicos ou, sucessivamente, que declare inconstitucional a extinção dos fundos caso o entendimento seja no sentido de ser possível a segregação de massa;
- i) Que seja determinado, no mérito, que os entes federativos vedem a nomeação de pessoas sem qualificação técnica e que não ocupem cargos efetivos na gestão dos fundos de previdência agregados com segmentação de massa e que os mesmos mantenham as regras de governança relativas à previdência complementar, inclusive com a participação dos servidores na gestão e fiscalização dos investimentos.

Regime_Próprio- RPPS: O Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem suas políticas elaboradas e executadas pela Secretaria de Previdência do. Ministério da Fazenda. Este Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral.

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA MINISTÉRIO DA FAZENDA:

Aproximadamente, 30 Auditores Fiscais

Para

Aproximadamente 2.300 Regimes Próprios

Com a segmentação de massa, além do elementos próprios do fundo sem capitalização, teremos mais de 2.000 fundos com capitalização.

HISTÓRICO DAS RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 3244/2004

RESOLUÇÃO 3506/2007

RESOLUÇÃO 3790/2009

RESOLUÇÃO 3922/2010

RESOLUÇÃO Nº 4.604, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

ANÁLISE CRÍTICA:

A EVOLUÇÃO DE MEDIDAS E FORMAS DE CONTROLE ESTÃO PARALISADAS

EVOLUÇÃO NA FORMA DE CONTROLE

ANÁLISE DO FUNPRESP















COMPOSIÇÃO CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos financeiros dos planos de benefícios da Funpresp são realizados por meio de diferentes modalidades. A política de investimentos estabelece diretrizes gerais para a gestão financeira dos recursos dos planos em consonância com as necessidades e perspectivas de pagamento de benefícios aos participantes. Os recursos podem ser geridos externamente, por grandes gestoras de ativos financeiros ou diretamente pela equipe da Fundação. Confira a exposição dos investimentos dos planos por fator de risco

TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS R\$ 919 milhões 0,02% - Hitulus Privados Indexados ao CDI 0,35% - Empréstimos Consignados 2,50% Ações 4,50% - Operações Compromissadas 8,70% - Titulos Públicos Federais Prefixados 10,60% Títulos Públicos Federais Indexados à Selic 73,33% - Títulos Públicos Federals Indexados ao IPCA **GESTÃO TERCEIRIZADA** R\$ 294 milhões 0.06% - Títulos Privados Indexados ao CDI 6.70% - Ações 11,90% - Operações Compromissadas 14,94% - Títulos Públicos Federais Prefixados 24,70% - Títulos Públicos Federais Indexados à Selic 41.70% - Títulos Públicos Federals Indexados ao IPCA GESTÃO PRÓPRIA R\$ 625 milhões 0,50% - Empréstimos Consignados 2,40% - Títulos Públicos Federais Indexados à Solic 5,10% - Títulos Públicos Federais Prefixados 92,00% - Títulos Públicos Federais Indexados ao IPCA

ANÁLISE DO FUNPRESP

TAXA EFETIVA DE JUROS

PRAZO	TAXA MENSAL EFETIVA	TAXA ANUAL EFETIVA
Até 6 meses	1,01%	12,81%
De 7 a 12 meses	1,04%	13,27%
De 13 a 18 meses	1,10%	14,05%
De 19 a 24 meses	1,17%	15,02%
De 25 a 30 meses	1,25%	16,10%
De 31 a 36 meses	1,33%	17,25%
De 37 a 42 meses	1,42%	18,43%
De 43 a 48 meses	1,50%	19,64%
De 49 a 54 meses	1,59%	20,85%
De 55 a 60 meses	1,67%	22,06%

Fonte: Funpresp - 29/06/2018

SP-PREVCOM

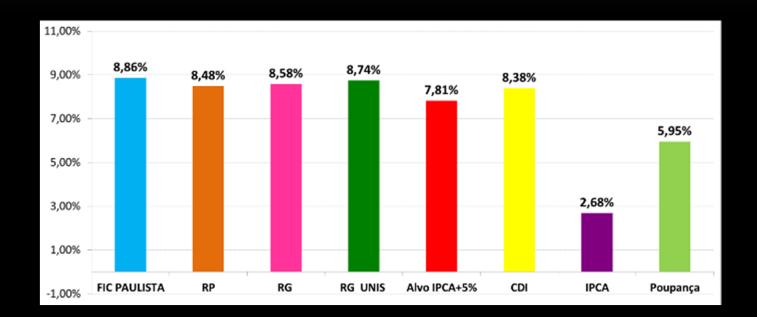
PATRIMÔNIO FUNDO - R\$ 877.800.263,70

PARTICIPANTES*: 21.986 ASSISTIDOS**: 290



Atividades de investimentos

RENTABILIDADE LÍQUIDA SP-PREVCOM



PERFIL DE INVESTIMENTO DE UM MUNICÍPIC

Posição em 30.04.2018 -

Instituições

BANCO DO BRASIL 361.330.711,15 - 67,07%

CAIXA 115.498.992,24 21,44%

BRADESCO 16.722.988,81 3,10%

ROMA 14.923.402,40 2,77%

ITAÚ 10.555.706,52 1,96%

SANTANDER 10.187.215,95 1,89%

VOTORANTIM 5.423.706,52 1,01%

RB CAPITAL 2.336.188,14 0,43%

ACRUX 1.617.154,22 0,30%

Vila Rica 106.162,04 0,0197%

BRPP - Brasil Plural 21.517,65 0,0040%

Total Geral 538.723.745,64

Renda Fixa - Art. 7° -

Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7°, I, "a".

FI 100% títulos TN - Art. 7°, I, "b"

Operações Compromissadas - Art. 7º, II

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7°, III

FI de Renda Fixa - Art. 7°, IV

Poupança - Art. 7°, V

FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI

FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"

FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7°, VII, "b"

Renda Variável - Art. 8° 30 -

FI Ações Referenciados - Art. 8º, I

FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II

FI em Ações - Art. 8°, III

FI Multimercado - aberto - Art. 8°, IV

FI em Participações - fechado - Art. 8º, V

FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,

Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Segundo a <u>Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440</u>, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e, submetidos à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária. Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

,

POSSÍVEIS CONCLUSÕES:

EXTERNAS:

- a) FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PADRONIZADAS NOS SITES;
 - b) REGULAÇÃO ÚNICA: PREVIC/SPP;
- c) OS RISCOS SÃO OS MESMOS, AS DUAS ESTRUTURAS NÃO ATENDEM E OS REGIMES PRÓPRIOS SOFREM MAIS;
- d) AMPLIAR AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS;
 - e) CRIAR POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE RISCOS INDIVIDUALIZADA;
 - f) INVESTIMENTOS E POSSIBILIDADE DE PERFIL.

POSSÍVEIS CONCLUSÕES:

INTERNAS:

INVESTIR NA FORMAÇÃO DOS GESTORES

OS SINDICATOS INVESTIREM NOS SERVIDORES PARA AMPLIAR FISCALIZAÇÃO

AMPLIAR INVESTIMENTOS PRÓPRIOS COM MAIOR RENTABILIDADE

AMPLIAR CONSIGNADO

POSSÍVEIS CONCLUSÕES:

DEBATES:

SIMETRIA DE FINANCIMENTO PÚBLICO:

POR QUE APENAS TÍTULOS FEDERAIS?

Isso porque o FIC Paulista – administrado pelo Banco Itaú

O resultado alcançado pela SP-Prevcom projetado, por exemplo, sobre contribuições mensais de R\$ 100 efetuadas no fundo, resultaria em um total de R\$ 12,6 mil até abril de 2017, frente a R\$ 6,5 mil de depósitos em CDI e R\$ 5,8 mil na caderneta de poupança

a Fundação concentrou seu patrimônio quase integralmente em títulos do Tesouro Nacional indexados pela inflação (NTN-B), a melhor alternativa para períodos de baixo crescimento econômico por sua rentabilidade e segurança.

POSSÍVEIS CONCLUSÕES:

DEBATES:

REPENSAR O MODELO PARA OS MUNICÍPIOS MENORES SOB A ÓTICA DE QUE A CRIAÇÃO DO RPPS NÃO FOI PENSADA SOB A FORMA DE FUNDO COM POSSIBILIDADE DE INVESTIMENTOS QUE ENVOLVEM SEGURANÇA E POSSIBILITEM AMPLIAR O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS.

LEI Nº 13.655/2018

ATENÇÃO:

DISPOSIÇÕES SOBRE SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA CRIAÇÃO E NA APLICAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO.

FARÁG ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONSULTORES E ADVOGADOS ESPECIALIZADOS

www.farag.com.br

farag@farag.com.br